


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Secretaria da Diretoria de Logística

Av. João Naves de Ávila, 2121. Bloco 3P, segundo andar. - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3291-8900 - www.prefe.ufu.br - secretariadirlo@prefe.ufu.br


**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de controle de pragas objetivando o controle da população de insetos, roedores e aracnídeos com fornecimento de mão de obra, matéria prima, ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | Valor por unidade (m <sup>2</sup><br>ou veículo) | Valor<br>máximo |
|------|---|--|-----------------|
| 1    | Desinsetização, desratização e dedetização de 215.330,71 m <sup>2</sup> na cidade de Uberlândia             | R\$0,51  | R\$109.818,66   |
|      | 17 Veículos grandes (ônibus e caminhão baú)   | R\$53,50   | R\$909,50       |
|      | 32 Veículos médios (Kombi, micro-ônibus e van)  | R\$46,25   | R\$1.480,00     |
|      | 60 Veículos pequenos (carro de passeio e caminhonete)   | R\$36,00   | R\$2.160,00     |
|      | TOTAL ITEM 1  |  | R\$114.368,16   |
| 2    | Desinsetização, desratização e dedetização de 14.599,08 m <sup>2</sup> na cidade de Ituiutaba + 11 veículos | R\$0,52  | R\$7.591,52     |
|      | 01 Veículos grandes (ônibus e caminhão baú)   | R\$53,50   | R\$53,50        |
|      | 03 Veículos médios (Kombi, micro-ônibus e van)  | R\$46,25   | R\$138,75       |
|      | 07 Veículos pequenos (carro de passeio e caminhonete)   | R\$36,00   | R\$252,00       |
|      | TOTAL ITEM 2  |  | R\$8.035,77     |
| 3    | Desinsetização, desratização e dedetização de 17.662,21 m <sup>2</sup> na cidade de Monte Carmelo           | R\$0,57  | R\$10.067,46    |
| 4    | Desinsetização, desratização e dedetização de 6.830,00 m <sup>2</sup> na cidade de Patos de Minas           | R\$0,55  | R\$3.756,50     |

TOTAL

R\$136.227,89

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Implementação de manejo integrado de pragas com emprego simultâneo de técnicas no manejo de produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema no âmbito universitário;
- 2.2. O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;
- 2.3. A Desinsetização, desratização e dedetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos às pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;
- 2.4. A Desinsetização, desratização e dedetização no ambiente universitário corresponderão à área total de: 254.422,00 m<sup>2</sup> e um total de 120 (cento e vinte veículos) conforme descrito no item 7.
- 2.5. Os serviços serão realizados em horários diurnos conforme cronograma definido pela UFU.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas objetivando o controle da população de insetos, roedores e aracnídeos em diversas áreas, internas e externas pertencentes a UFU, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009 e RDC 020 de 05/2010 e suas atualizações;
- 3.2. Atender a RDC nº 326 de 09 de novembro de 2005 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) em seu Art.02 que cuida do gerenciamento de produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.
- 3.3. Aplicar produtos para combater pragas urbanas, na estrutura que compõe o complexo de blocos e demais áreas externas pertencentes à UFU;
- 3.4. A contratação solicitada, justifica-se também pela falta de mão de obra capacitada para realização dos serviços especializados desta natureza.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A natureza do objeto é serviço comum conforme descrito no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
  - 5.1.1. Desinsetização, desratização e dedetização – Para Combater Insetos, roedores e aracnídeos em geral:
    - 5.1.1.1. Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos, roedores e aracnídeos, inclusive escorpiões;
    - 5.1.1.2. Complementar o trabalho com aplicação de substâncias nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;
    - 5.1.1.3. Aplicar o produto químico (veneno) nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.
    - 5.1.1.4. Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas das edificações da UFU;
    - 5.1.1.5. Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);
    - 5.1.1.6. Confeccionar o MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES contendo a posição das portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e

informados à UNIVERSIDADE a quantidade e localização exatos;

5.1.1.7. Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas.

5.1.1.8. Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;

5.1.1.9. Confeccionar LAUDO TÉCNICO MENSAL discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas;

5.1.1.10. Instalar na implantação dos serviços, PPE'S (Postos Permanente de Envenenamento) na área externa e tubos portas-isca no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados e identificados, sem ônus para a UNIVERSIDADE;

5.1.1.11. Instalação de iscas para roedores em caixas de passagens da tubulação subterrâneas da rede lógica.

5.1.1.12. Em caso de rescisão contratual, os tubos portas-isca e armadilhas serão retirados pela LICITANTE VENCEDORA, sem ônus para a UNIVERSIDADE;

5.1.1.13. Se, durante a vigência do contrato ou na rescisão contratual, for comprovado, que algum dos acessórios consignados e mencionados no quadro abaixo, foi extraviado, danificado, ou tido ocorrido o desgaste natural de uso, o valor da reposição NÃO será cobrado da UNIVERSIDADE, sendo que o mesmo é de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

| <b>MODELO</b>     | <b>TIPO</b>     |
|-------------------|-----------------|
| PPE'S             | Portas-isca PVC |
| Armadilha colante | Túnel PVC       |
| Armadilha colante | Refil           |

## **6. PERIODICIDADE E SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS.**

6.1. Desinsetização, desratização e dedetização: O controle monitorado de pragas (insetos, roedores e aracnídeos) compreenderá as medidas utilizadas no controle integrado de pragas, realizados sob demanda, podendo ocorrer até 4 (quatro) tratamentos anuais, realizados trimestralmente, de acordo com necessidade da Universidade. Em casos mais críticos o tratamento poderá ocorrer em intervalos de períodos menores.

O cronograma, contendo data e horários de aplicações na Desinsetização, desratização e dedetização, serão definidos em conjunto entre o fiscal do contrato e o responsável da LICITANTE VENCEDORA, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades da UFU;

6.2. Os serviços serão realizados conforme necessidade, sob demanda das unidades acadêmicas, não constituindo qualquer obrigação da Universidade em desenvolver o serviço em todas as áreas citadas neste Termo de Referência.

6.3. As ordens de Serviço (O.S.) serão encaminhadas por via eletrônica ou através de entrega direta à contratada.

6.4. Após recebida a ordem de serviço a LICITANTE VENCEDORA terá vinte quatro (24) horas para iniciar os seus trabalhos, no local da UFU para o qual foi solicitado os serviços de Desinsetização, desratização e dedetização. Em caso de necessidade os trabalhos poderão ser realizados nos sábados, domingos ou feriados.

6.5. Iniciados os trabalhos no local determinado, pela O.S., na UFU a LICITANTE VENCEDORA deverá encerrar os seus trabalhos dentro do prazo máximo de quatro horas, salvo se o serviço exigir um tempo maior, fato este que deverá ser comunicado com antecedência, devendo esta extensão de prazo ser aprovada previamente pelo fiscal do contrato.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. As áreas que poderão ser contempladas pela prestação de serviços de controle de pragas Desinsetização, desratização e dedetização, são:

**Cidade de Uberlândia-MG – Campus Santa Mônica.**

| BLOCO | UNIDADES                              | TIPOLOGIAS   | ÁREA m <sup>2</sup> |
|-------|---------------------------------------|--|---------------------|
| 1ASM  | DIRPS, DIRAC, DIREN, OUVIDORIA, INFIS | Unidades administrativas, Administração de Unidades Acadêmicas, Prestação de serviços, Estudantil, Multiuso.   | 2.867,00            |
| 1BSM  | FACOM, FAMAT                          | Unidades administrativas, Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Salas de aula, Estudantil, Anfiteatro. | 4.400,00            |
| 1CSM  | FECIV                                 | Sala de aula, Laboratórios e Diretório Estudantil.   | 1.042,14            |
| 1DSM  | IQUFU                                 | Administração de Unidades Acadêmicas, Docentes, Multiuso, Laboratórios de ensino.  | 918,84              |
| 1ESM  | FEELT                                 | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Estudantil, Anfiteatro.  | 1.337,39            |
| 1FSM  | FACIC, FAGEN, FAMAT                   | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Docentes, Sala de aula, Estudantil.  | 3.014,00            |
| 1GSM  | FACED, ILEEL, FAGEN                   | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Sala de aula, Multiuso, Estudantil.                              | 2.650,50            |
| 1HSM  | INCIS, IGUFU, INHIS                   | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Sala de aula, Estudantil, Multiuso.                              | 2.680,00            |
| 1ISM  | IARTE                                 | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Sala de aula, Estudantil, Multiuso.                              | 2.650,40            |
| 1JSM  | CEPES, IEUFU, DIRQS, CTI              | Unidades administrativas, Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Sala de aula, Estudantil, Multiuso.    | 2.840,00            |
| 1KSM  | FEQUI                                 | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratório de pesquisa, Docentes.   | 913,64              |
| 1MSM  | FEMEC                                 | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Docentes, Sala de aulas, Multiuso, Estudantil.   | 2.173,44            |
| 1NSM  | FEELT                                 | Laboratórios de pesquisa, Estudantil.  | 335,6               |
| 1OSM  | FEMEC                                 | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de  | 1.054,78            |

|       |                                |   |          |
|-------|--------------------------------|---|----------|
|       |                                | ensino, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Sala de aula, Estudantil, Multiuso.   |          |
| 1PSM  | FEELT                          | Laboratórios de pesquisa, Prestação de Serviços.  | 481,77   |
| 1QSM  | CDHIS - IGUFU                  | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Multiuso, Anfiteatro.               | 1.444,14 |
| 1RSM  | FEMEC                          | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de pesquisa.   | 289,56   |
| 1SSM  | DIRIU, DIRCO, EDUFU, NEAD, RTU | Unidades administrativas, Anfiteatro.   | 1.995,95 |
| 1TSM  | FEMEC                          | Laboratórios de ensino, Área técnica.   | 115,9    |
| 1USM  | FACED, FAFICS, ILEEL           | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Sala de aula, Multiuso, Estudantil. | 1.806,45 |
| 1VSM  | DEMAC, FAFICS                  | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de pesquisa, Docentes.   | 238,51   |
| 1WSM  | RESTAURANTE                    | Restaurante Universitário   | 1.229,77 |
| 1XSM  | INFIS                          | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Multiuso, Anfiteatro.               | 2.857,50 |
| 1YSM  | FECIV                          | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Docentes, Sala de aula, Multiuso, Anfiteatro.                           | 2.643,10 |
| 1ZaSM | FEQUI                          | Laboratórios de pesquisa  | 215      |
| 1ZbSM | FEQUI                          | Laboratórios de pesquisa  | 203      |
| 3CSM  | BIBLIOTECA                     | Biblioteca  | 5.636,80 |
| 3DSM  | FADIR                          | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Multiuso, Estudantil.               | 2.855,85 |
| 3ESM  | DICEL, DIVIG, DIRAC            | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa.   | 2.376,11 |

|      |   |   |          |
|------|---|---|----------|
| 3FSM | GUARITA - AV. JOÃO NAVES D' AVILA           | Guarita   | 6        |
| 3GSM | GUARITA - AV. SEGISMUNDO PEREIRA            | Guarita   | 6        |
| 3HSM | GUARITA DA REITORIA                         | Guarita- Rua Francisco Vicente  | 55,16    |
| 3JSM | IQUFU                                       | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratório de pesquisa, Área técnica.        | 201,95   |
| 3KSM | RESERVATÓRIO INFERIOR E SUPERIORES E BOMBAS | Reservatório  | 134,89   |
| 3LSM | FEQUI                                       | Área técnica.   | 114,03   |
| 3MSM | FAFICS                                      | Laboratórios de ensino, Sala de aula, Estudantil, Anfiteatro.                       | 2.080,90 |
| 3NSM | FEELT                                       | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Multiuso. | 1.712,05 |
| 3NSM | FEELT                                       | Anexo do 3NSM, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Multiuso.                        | 102      |
| 3OSM | IQUFU                                       | Laboratórios de pesquisa, Docentes.   | 687,62   |
| 3PSM | REITORIA                                    | Unidades administrativas, Prestação de Serviços.                                    | 5.360,53 |
| 3QSM | DIRAC                                       | Sala de Aula, Prestação de serviços, Anfiteatro.                                    | 2.975,38 |
| 3RSM | CABINE DE FORÇA - BIBLIOTECA                | Cabine de força   | 71,68    |
| 3SSM | CABINE DE FORÇA - MECÂNICA                  | Cabine de força   | 40,8     |
| 3TSM | CABINE DE FORMA - BLOCO 1F                  | Cabine de força   | 59,07    |

|       |  |   |          |
|-------|--|---|----------|
| 3USM  | CABINE DE FORÇA - BLOB 1H              | Cabine de força   | 54,82    |
| 5BSM  | CENTRO ESPORTIVO                       | Centro Esportivo  | 3.525,63 |
| 5CSM  | CABINE DE MEDIÇÃO - BIBLIOTECA         | Cabine de medição   | 40,74    |
| 5DSM  | DIEFI                                  | Unidades administrativas.   | 565,68   |
| 5ESM  | FECIV                                  | Laboratórios de ensino.   | 344,4    |
| 5FSM  | FEMEC                                  | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Estudantil, Anfiteatro. | 979,57   |
| 5GSM  | FEMEC                                  | Laboratório de pesquisa.  | 161,6    |
| 5HSM  | FEMEC                                  | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Multiuso. | 487,44   |
| 5ISM  | IQUFU                                  | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de pesquisa, Anfiteatro.                       | 283,38   |
| 5JSM  | DIRSU                                  | Laboratório<br>de Resíduos Químicos   | 117,43   |
| 5KSM  | FACOM, FEELT, FEQUI, FEMEC, IQUFU      | Laboratórios de pesquisa.   | 1.827,59 |
| 5LSM  | INCUBADORA DE EMPRESAS                 | Incubadoras   | 375,29   |
| 5MSM  | FAGEN, FACIC, FAFICS, ILEEL, IE, INHIS | Laboratórios de pesquisa.   | 2.970,32 |
| 5NSM  | CENTRO DE CONVIVÊNCIA                  | Prestação de Serviços, Estudantil.  | 1.219,92 |
| 5OaSM | DIRAC                                  | Sala de Aula, Prestação de Serviços, Anfiteatros.   | 3.321,28 |
| 5ObSM | DIRAC                                  | Sala de Aula, Prestação de Serviços, Anfiteatros.   | 2.830,00 |

|              |                           |   |                   |
|--------------|---------------------------|---|-------------------|
| 5PSM         | FEMEC                     | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de pesquisa, Docentes, Anfiteatro. | 551,23            |
| 5QSM         | LABORATÓRIO               | Laboratório de Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes                             | 5.458,66          |
| 5RaSM        | DIRAC                     | Sala de Aula, Prestação de Serviços, Anfiteatros.                                     | 3.321,28          |
| 5RbSM        | DIRAC                     | Sala de Aula, Prestação de Serviços, Anfiteatros.                                     | 2.830,00          |
|              |                           |   |                   |
| 5SSM         | LABORATÓRIO/SALAS DE AULA | Laboratórios e salas de aula  | 4.706,00          |
| 5TSM         | IQUFU/INFIS               | Laboratórios, salas de professores  | 1.489,70          |
| 5USM         | IARTE                     | Laboratórios  | 762,28            |
| 5VSM         | ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA    | Assistência Judiciária  | 875,31            |
| <b>TOTAL</b> |                           |   | <b>105.974,75</b> |

**Cidade de Uberlândia - Campus Educação Física**

| BLOCOS | UNIDADES | TIPOLOGIAS  | ÁREA<br>m <sup>2</sup> |
|--------|----------|---|------------------------|
| 1AEF   | FAEFI    | Área Técnica.   | 32,4                   |
| 1BEF   | FAEFI    | Administração de Unidades Acadêmicas.   | 72,08                  |
| 1CEF   | FAEFI    | Laboratório de ensino, pesquisa e extensão.   | 1409,64                |
| 1DEF   | FAEFI    | Laboratório de ensino, pesquisa e extensão.   | 1143,63                |
| 1FEF   | FAEFI    | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratório de ensino, pesquisa e extensão, Área Técnica, Anfiteatro. | 970,38                 |
| 1GEF   | FAEFI    | Área Técnica.   | 54,81                  |



|              |                   |  |                  |
|--------------|-------------------|--|------------------|
| 1HEF         | FAEFI, BIBLIOTECA | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratório de ensino, pesquisa e extensão, Estudantil, Prestação de Serviços, Área Técnica. | 1006,54          |
| 1IEF         | FAEFI             | Laboratório de ensino, pesquisa e extensão.  | 908,75           |
| 1JEF         | FAEFI             | Laboratório de ensino, pesquisa e extensão.  | 781,52           |
| 1KEF         | FAEFI             | Laboratório de ensino, pesquisa e extensão.  | 824,01           |
| 1LEF         | FAEFI             | Laboratório de ensino, pesquisa e extensão.  | 691,6            |
| 1MEF         | FAEFI             | Laboratório de ensino, pesquisa e extensão.  | 637,68           |
| 1NEF         | FAEFI             | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratório de ensino, pesquisa e extensão, Sala de aula, Docentes, Estudantil, ESEBA        | 1434,81          |
| 1OEF         | FAEFI             | Laboratório de ensino, pesquisa e extensão.  | 964,02           |
| 1PEF         | FAEFI             | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratório de ensino, pesquisa e extensão, Docentes, Multiuso, Área Técnica.                | 692,42           |
| 1SEF         | ESEBA             | Área Técnica   | 172,42           |
| 1TEF         | ESEBA             | Refeitório e Biblioteca  | 502,02           |
| 1UEF<br>1REF | ESEBA             | Ginásio Poliesportivo  | 1.798,54         |
| 1SEF         | ESEBA             | Vestiário e sanitários   | 209,8            |
| 1VEF         | FAEFI             | Cabine de Força  | 52,69            |
| 1XEF         | FAEFI             | Área Técnica.  | 61,2             |
| 1YEF         | FAEFI             | Portaria   | 79,9             |
| 1ZEF         | FAEFI             | Casa de Máquinas   | 28,09            |
| <b>TOTAL</b> |                   |  | <b>14.528,95</b> |

**Cidade de Uberlândia - Campus Umuarama**

| <b>BLOCOS</b> | <b>UNIDADES</b>                       | <b>TIPOLOGIAS</b>   | <b>ÁREA<br/>m<sup>2</sup></b> |
|---------------|---------------------------------------|---|-------------------------------|
| 1GAL          | NAASS                                 | Ambulatórios – Locação CT Paulo e Nadja   | 1.380,00                      |
| 2AJU          | ICBIM                                 | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Multiuso, Anfiteatro.   | 3.008,58                      |
| 2BJU          | DIRAC - FAMED,<br>ICBIM, INBIO, ICIAG | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Sala de aula, Docentes, Multiuso, Estudantil.                           | 2.674,95                      |
| 2CJU          | DIRAC - IPUFU                         | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Sala de aula, Docentes, Multiuso, Estudantil.   | 2.261,37                      |
| 2DJU          | FAMEV, INBIO, INGEN                   | Unidades Administrativas, Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Sala de aula, Docentes, Multiuso, Estudantil. | 2.627,03                      |
| 2EJU          | DIRAC - FAMEV, ICIAG,<br>INBIO, INGEN | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Sala de aula, Docentes, Multiuso.                                       | 2.814,26                      |
| 2FJU          | DIVIG                                 | Unidades Administrativas.   | 529,53                        |
| 2GJU          | FOUFU                                 | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratórios de pesquisa, Sala de aula, Docentes, Multiuso, Prestação de serviços UFU.            | 806,52                        |
| 2HJU          | FAMED                                 | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Sala de aula, Estudantil, Multiuso, Anfiteatro.   | 890,32                        |
| 2OJU          | DIMAN                                 | Divisão de Manutenção   | 876,58                        |
| 2RJU          | FOUFU, ICIAG, CIAEM                   | Unidades Administrativas, Laboratório de pesquisa, Área Técnica.  | 339,17                        |
| 2SJU          | HVU - HOSPITAL<br>VETERINÁRIO         | Prestação de Serviços UFU.  | 1.248,26                      |
| 2TJU          | FAMEV                                 | Administração de Unidades Acadêmicas, Docentes, Multiuso, Estudantil.   | 329,36                        |
|               |                                       |   |                               |

|      |                                |   |          |
|------|--------------------------------|---|----------|
| 2TJU | ANEXO FAMEV                    | Depósito de resíduos  | 362,23   |
| 2UJU | DIADÉ, FAMED, FOUFU, PROTOCOLO | Unidades Administrativas, Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratório de pesquisa, Docentes, Multiuso, Estudantil, Prestação de serviços. | 1.321,51 |
| 2XJU | DIRIE                          | Unidades administrativas e Área Técnica e Restaurante   | 2.576,76 |
| 2YJU | NUPRO                          | Unidades administrativas e Área Técnica.  | 860,27   |
| 2ZJU | DIRAM                          | Diretoria de Armazenamento de Materiais   | 3.296,97 |
| 4CJU | ICBIM, ICIAG, INBIO, INGEB     | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratório de pesquisa, Docentes, Multiuso.                                      | 2.260,20 |
| 4EJU | DIRQS                          | Prestação de Serviços UFU.  | 806,02   |
| 4GJU | BIBLIOTECA                     | Biblioteca  | 4.395,30 |
| 4KJU | ESTES DIRAC                    | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de ensino, Laboratório de pesquisa, Docentes, Multiuso.                                      | 4.616,53 |
| 4LJU | FOUFU                          | Unidades Administrativas, Prestação de Serviços UFU.  | 1.467,63 |
| 4MJU | INBIO                          | Laboratórios de pesquisa.   | 266,09   |
| 4NJU | ICIAG                          | Laboratórios de ensino.   | 495,65   |
| 4QJU | INBIO                          | Laboratórios de pesquisa.   | 685,8    |
| 4RJU | INGEB                          | Laboratórios de pesquisa, Administração de Unidades Acadêmicas.   | 140,64   |
| 4SJU | HVU - HOSPITAL VETERINÁRIO     | Prestação de Serviços UFU.  | 549,87   |
| 4TJU | FOUFU                          | Administração de Unidades Acadêmicas, Prestação de Serviços UFU.  | 1.640,61 |
| 4UJU | ICBIM                          | Administração de Unidades Acadêmicas, Laboratórios de pesquisa, Multiuso.   | 726,81   |
| 4VJU | CENTRAL DE GASES - BLOCO 4L    | Central de gases  | 60,83    |

|      |  |   |          |
|------|--|---|----------|
| 4WJU | CENTRAL DE GASES - BL 4K                               | Central de gases                              | 60,83    |
| 4ZJU | CABINE DE FORÇA - ENTRE BL 2Y E 2H - GRUPO GERADOR     | Cabine de força                               | 100,27   |
| 6AJU | CABINE DE FORÇA - ENTRE BL 2A E 2B                     | Cabine de força                               | 20,76    |
| 6BJU | CABINE DE FORÇA - ENTRE BL 2C E 4N                     | Cabine de força                               | 33,46    |
| 6HJU | ICIAG  | Laboratório                                   | 170,82   |
| 6KJU | Psicologia   | Laboratório                                   | 240      |
| 6OJU | CENTRAL DE GASES - BLOCO 4T                            | Central de gases                              | 60,83    |
| 6PJU | XEROX E LABORATÓRIO                                    | Xerox e laboratório                           | 30       |
| 6QJU | CABINE DE FORÇA JUNTO AO LEA                           | Cabine de força                               | 40,74    |
| 6RJU | VIGILÂNCIA   | Vigilância                                    | 72,9     |
| 6SJU | ICBIM  | Laboratório                                   | 30,84    |
| 6TJU | FAMED, FAMEV, FOUFU, ICBIM, ICIAG, INBIO, INGEB, IPUFU | Laboratórios de pesquisa, Multiuso.           | 917,39   |
| 6VJU | CENTRO DE CONVIVÊNCIA                                  | Prestação de Serviços.                        | 1.419,73 |
| 6WJU | GARAGEM UFU  | Garagem                                       | 3.715,11 |
| 6XJU | LABORATÓRIOS   | Laboratório/Aulas Prótese Parcial Odontologia | 102,64   |
| 6ZJU | INBIO  | Laboratórios de pesquisa.                     | 871,26   |
|      |  |   |          |

|              |              |  |                  |
|--------------|--------------|--|------------------|
| 8CJU         | DISEG, DIRAC | Salas de aula, Prestação de Serviços, Anfiteatro | 7.460,44         |
| <b>TOTAL</b> | -----        | -----  | <b>61.663,67</b> |

| <b>Cidade de Uberlândia, outros</b> |  |                   |                               |
|-------------------------------------|--|-------------------|-------------------------------|
| <b>UNIDADES</b>                     | <b>Localização</b>                                       | <b>TIPOLOGIAS</b> | <b>ÁREA<br/>m<sup>2</sup></b> |
| FEQUI                               | Unidade Segismundo Pereira                               | Laboratório       | 651                           |
| CREDESH                             | Unidade Jardim Brasília                                  | Ambulatório       | 490,2                         |
| ANTIGA REITORIA                     | Av. João Pinheiro  | Escritório        | 2.203,00                      |
| ANTIGA REITORIA                     | Av. Engenheiro Diniz (COPSIA)                            | Escritório        | 3.157,88                      |
| MUNA                                | Pça Cícero Macedo  | Museu             | 562,66                        |
| GRAÇA DO AXÉ                        | Av. Cesário Crosara                                      |                   | 179,07                        |
| MORADIA<br>ESTUDANTIL               | Bairro Tibery  |                   | 3.891,61                      |
| DIDOC                               | Locação Av. Cesário Alvim, 1457 B. Aparecida             | Escritório        | 600                           |
| MUSEU DO INDIO                      | Locação Rua Vitalino Rezende do Carmo, 116 B. Sta Maria  | Museu             | 315,3                         |
| PREFE                               | Locação Rua José Rezende, 3499 B. Custódio Pereira       | Escritório        | 900                           |
| DIRAM                               | Locação Av. Floriano Peixoto, 3481 B. Brasil             | Depósito          | 3.253,00                      |
| DIRAM                               | Locação Rua José Rezende, 5777 B. Tibery                 | Depósito          | 1.800,00                      |
| CIEPS                               | Locação Rua Tapuios, 1370 B. Saraiva                     | Escritório        | 280                           |
| PREFE                               | Locação Arquivo Prontuários HC R. Paraíba, 2880 Umuarama | Depósito          | 1.000,00                      |
| PREFE                               | Locação Garagem HC Av. Profa Minervina Cândida, 5880     | Depósito          | 763,75                        |

|              |  |          |                  |
|--------------|--|----------|------------------|
|              | Umuarama   |          |                  |
| PREFE        | Locação Barracão PREFE R. José Rezende, 3499 B. Custódio Pereira | Depósito | 800              |
| <b>TOTAL</b> |  |          | <b>20.847,47</b> |

| <b>Cidade de Uberlândia – Campus Glória</b> |                   |                       |                           |
|---|-------------------|-----------------------|---------------------------|
| <b>BLOCOS</b>                               | <b>UNIDADES</b>   | <b>TIPOLOGIAS</b>     | <b>ÁREA m<sup>2</sup></b> |
| 1BCG  | ICIAG E FAMEV     | Salas de aulas.       | 7.460,44                  |
| 1CCG  | PREFE CORDENAÇÕES | Salas administrativas | 4.855,43                  |
| <b>TOTAL</b>                                | -----             | -----                 | <b>12.315,87</b>          |

| <b>Cidade de Uberlândia - Veículos</b>                    |                   |
|---|-------------------|
| <b>TIPOS DE VEÍCULOS</b>                                  | <b>QUANTIDADE</b> |
| <b>Veículos grandes (ônibus e caminhão baú)</b>           | <b>17</b>         |
| <b>Veículos médios (Kombi, micro-ônibus, van e etc.)</b>  | <b>32</b>         |
| <b>Veículos pequenos (carro de passeio e caminhonete)</b> | <b>60</b>         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>109</b>        |

## ITEM 2 - Cidade de Ituiutaba-MG

| <b>Cidade de Ituiutaba, Campus Pontal</b> |  |  |  |
|---|--|--|--|
|   |  |  |  |

| <b>BLOCOS</b>  | <b>UNIDADES</b>                            | <b>TIPOLOGIAS</b>                          | <b>ÁREA<br/>m<sup>2</sup></b> |
|----------------|--|--|-------------------------------|
| 1ACP e<br>1BCP | SALAS DE AULA, LABORATÓRIO E<br>AUDITÓRIOS | salas de aula, laboratório e<br>auditórios | 4.418,40                      |
| 1CCP e<br>1DCP | BIBLIOTECA E ADMINISTRATIVO                | Biblioteca, áreas administrativas          | 5.910,70                      |
| 1DCP           | CT INFRA                                   | laboratórios                               | 835,27                        |
| 1ECP           | CT INFRA                                   | laboratórios                               | 1.251,26                      |
| 1FCP           | GALPÃO DE PRÓLISE                          | galpão                                     | 80                            |
| OUTRO          | Laboratórios                               | Bloco FEIT                                 | 1131                          |
| OUTRO          | Laboratórios                               | Bloco FTM                                  | 480                           |
| ACADEMIA       | Academia                                   | Galpão                                     | 402,7                         |
| ENTRADA        | GUARITAS E CASA DE TRANSMISSÃO             | Guaritas e casa de transmissão             | 89,75                         |
| <b>TOTAL</b>   | -----                                      | -----                                      | <b>14.599,08</b>              |

| <b>Cidade de Ituiutaba - Veículos</b>                     |                   |
|---|-------------------|
| <b>TIPOS DE VEÍCULOS</b>                                  | <b>QUANTIDADE</b> |
| <b>Veículos grandes (ônibus e caminhão baú)</b>           | <b>1</b>          |
| <b>Veículos médios (Kombi, micro-ônibus, van e etc.)</b>  | <b>3</b>          |
| <b>Veículos pequenos (carro de passeio e caminhonete)</b> | <b>7</b>          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>11</b>         |

**ITEM 3 - Cidade de Monte Carmelo-MG**

| <b>Campus da cidade de Monte Carmelo - MG</b> |                   |  |                               |
|---|-------------------|--|-------------------------------|
| <b>BLOCOS</b>                                 | <b>UNIDADES</b>   | <b>TIPOLOGIAS</b>  | <b>ÁREA<br/>m<sup>2</sup></b> |
| 1AMC  | ARARAS            | Salas de aula/administrativas e outros                                   | 6.690,00                      |
| 1BMC  | ARARAS            | Salas de aula, Laboratórios e outros                                     | 6.950,00                      |
| BARRACÃO                                      | ARARAS            | Vestiários/refeitório  | 200                           |
|   | ARARAS            | Cabine de Medição de Energia e de transformação                          | 148,21                        |
| OUTRO   | Ginásio/<br>Adm   | Ginásio / Administrativo   | 800                           |
| OUTRO   | SESI              | SESI   | 1.084,00                      |
| OUTRO   | BARRACÃO          | Salas de professores e administrativo – Locação CT José Francisco Ghelli | 300                           |
| OUTRO   | Laboratórios      | Unidade Boa Vista – CT Locação Rivanildo                                 | 690                           |
| OUTRO   | Unidade<br>centro | Salas de Aula JK   | 800                           |
| <b>TOTAL</b>                                  | -----             | -----  | <b>17.662,21</b>              |

**ITEM 4 - Cidade de Patos de Minas-MG**

| <b>Campus da cidade de PATOS DE MINAS - MG</b> |                 |                   |                               |
|--|-----------------|-------------------|-------------------------------|
| <b>BLOCOS</b>                                  | <b>UNIDADES</b> | <b>TIPOLOGIAS</b> | <b>ÁREA<br/>m<sup>2</sup></b> |



|                    |              |   |             |
|--------------------|--------------|---|-------------|
| PALÁCIO<br>CRISTAL | Área externa | Almoxarifado, Pátio, Laboratório, Barracão, garagem, sala de equipamentos | 708         |
|                    | Térreo       | Adm, Xerox, Salas de Atendimento, Hall Saguão                             | 560         |
|                    | 1ª Piso      | Salas de Aula   | 560         |
|                    | 2º Piso      | Salas de Aula   | 560         |
| Laboratórios       | Prédio       | Laboratórios  | 1.842,00    |
| Pavonianos         | Casas        | Biblioteca/salas professores e outros                                     | 2.600,00    |
| <b>TOTAL</b>       | -----        | -----   | <b>6830</b> |

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.4.1. Atendimento das ordens de serviço dentro do prazo estipulado no item 6.5;

8.4.2. Baixa total da incidência de pragas após a aplicação da dedetização até o período mínimo de 3 meses;

8.5. As avaliações serão executadas de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado disponibilizado no item 22.4 deste Termo de Referência.

## 9. MATERIAIS E PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

9.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias, para aplicação de acordo com tipo de praga e área a ser atendida;

9.5. Os produtos utilizados no controle de pragas, Desinsetização, desratização e dedetização serão de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA. Estes produtos deverão possuir registro no Ministério da Saúde. A empresa LICITANTE VENCEDORA deverá possuir todos os tipos de produtos existentes utilizados no controle de pragas mencionados, além de tecnologia e conhecimento para manuseio e aplicação dos mesmos;

9.6. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS/ANVISA), autorizados e específicos para uso com segurança em estabelecimento de saúde;

9.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar à contratante, quando solicitado, tabela contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, dos produtos utilizados para cada praga alvo de controle a que se destinará o produto;

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.4. Para habilitar-se ao certame licitatório, a empresa interessada deverá apresentar os documentos complementares a seguir elencados, sendo que estes deverão ser entregues numerados sequencialmente e, de preferência, na ordem indicada neste Projeto, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

10.5. Qualificação técnica:

10.5.1.1. A licitante deverá apresentar declaração de capacidade técnica, em papel timbrado, que comprove que a LICITANTE fornecerá mão de obra qualificada, necessária para prestar serviços compatíveis com o objeto da

licitação;

10.5.1.2. A licitante deverá apresentar comprovante que atua no segmento de mercado para serviços de desinsetização, desratização e dedetização, segundo o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;

10.5.1.3. Declaração de que a licitante instalará escritório na(s) cidade(s) correspondente(s) ao(s) objeto(s) do(s) item(ns) pretendidos(s) (Item 1 - Uberlândia, Item 2 - Ituiutaba, Item 3 - Monte Carmelo, Item 4 - Patos de Minas), a ser comprovado no máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, a fim de permitir maior acesso dos empregados aos representantes da empresa, além de facilitar a fiscalização administrativa feita pela Universidade. Modelo disponibilizado no item 22.6 deste Termo de Referência.

10.5.1.4. A LICITANTE deverá apresentar para habilitação todos os documentos em seu nome e com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.5.1.5. Atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura Universitária, atestando que a licitante visitou os locais de que envolvem o objeto, tomando conhecimento do espaço físico e da complexidade dos serviços, ou, Formulário de Dispensa de Visita Técnica. Modelos disponibilizados nos itens 22.2 e 22.3 deste Termo de Referência.

## 11. DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **IPCA/IBGE**.

11.2 O reajuste não será aplicado se a **Licitante Vencedora** o renunciar expressamente ou se por acordo entre as partes houver negociação para valor inferior ao índice supracitado.

## 12. DO JULGAMENTO

12.4. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos os seguintes valores de referência:

12.4.1. Item 1 – Uberlândia - R\$114.368,16 (Cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos);

12.4.2. Item 2 – Ituiutaba – R\$8.035,77 (Oito mil e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)

12.4.3. Item 3 – Monte Carmelo – R\$10.067,77 (Dez mil e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)

12.4.4. Item 4 – Patos de Minas – R\$3.756,50 (Três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

12.5. O julgamento será pelo menor preço GLOBAL POR ITEM.

## 13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.4. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da “Ordem de início de atividades” ( modelo no item 22.5) que está prevista para ocorrer logo após a assinatura do contrato;

13.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **14. DA VISTORIA**

14.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se que a licitante realize vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 10:00 horas ou das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (034)3239-4637 em Uberlândia, contato Halisson Ferreira dos Santos Silva (PREFE), (034) 3271-5213 em Ituiutaba, contato Biliane Conceição Santos Costa (PREFE Pontal), (034) 3810-1010 em Monte Carmelo, contato Mary Ann e (034) 3823-3714 em Patos de Minas, contato Pollyana Cunha.

14.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

14.7. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

14.8. A visita tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

14.9. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame;

14.10. Realizada a visita/vistoria, a UFU emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

14.10.1. Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;

14.11. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade desta, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço conforme este Termo e sua proposta apresentada;

14.12. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados nesse Termo serão obrigatórios na fase de habilitação do certame;

14.13. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte desde que seja dia útil, exceto quando for o último dia antecedente a licitação;

14.14. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção ocorrerá por conta da Licitante interessada.

## **15. DAS NORMAS DE SEGURANÇA E USO DE EPI'S E EPC'S**

15.4. A Contratada deverá atender no que couber, às diretrizes estabelecidas pela Universidade denominada de "DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO", disponibilizadas abaixo:

### **CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes de Saúde e Segurança do trabalho a serem cumpridas por LICITANTES, visando à prevenção de incidente/acidente, exposições/doenças ocupacionais.

A Licitante será avaliada não só pela qualidade do seu serviço, mas também por sua atuação em SAÚDE e SEGURANÇA DO TRABALHO conforme a Legislação aplicável das presentes NR - Normas Regulamentares – Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977; PORTARIA nº 3.214, DE 08-06- 1978.

As presentes normas são parte integrante do Contrato ou Proposta firmada com a Licitante, sendo que a assinatura de tais documentos implica leitura e aceitação integral das presentes normas.

### **CLAUSULA SEGUNDA: DEFINIÇÕES**

UFU – Para fins desta norma a UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

LICITANTE – Toda pessoa física ou jurídica prestadora de serviços e/ou fornecedora da UFU.

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

### **CLAUSULA TERCEIRA: ABRANGÊNCIA**

Esta norma se aplica as todas as LICITANTES pela UFU.

Todos os funcionários das LICITANTES receberão um treinamento de prevenção de acidente do trabalho antes do início do trabalho, a ser ministrado pela Licitante. Dependendo do tipo do serviço a ser executado, treinamentos adicionais poderão ser requeridos a critério da UFU.

Em situações cujo serviço, for considerado crítico, deverá ser avaliado entre a Licitante e o responsável da UFU (SESET/UFU)

#### CLAUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do MTE e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente na UFU.

A Contratada deverá ter um Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela orientação na prevenção de incidente/acidente do trabalho; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e quando o número de funcionários e o risco da atividade exigir conforme as NR – Normas Regulamentares da Portaria 3214/78 do MTE a Licitante deverá manter um Técnico de Segurança do Trabalho no local da prestação de serviço, Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros conforme exigência da legislação do Ministério do Trabalho.

#### EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

A Licitante fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

A Licitante deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

Caso a UFU venha a fornecer EPI a empregados e/ou prepostos da Licitante, motivado por descumprimento desta norma cobrará o ressarcimento dos valores gastos com acréscimo de 100% em relação ao valor de compra do EPI respectivo.

Condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações da UFU é o uso de óculos de segurança e calçado de segurança com biqueira de aço, exceto eletricitas que devem usar calçados sem componentes metálicos. A utilização destes dois EPIs é independente do risco a que estão expostos os funcionários da Licitante.

Especial atenção deve ser dedicada aos cintos de segurança, os quais deverão ter talabartes duplos.

Para o usuário de óculos com lentes corretivas, será permitido o uso de óculos de sobrepor ampla visão, por um período máximo de 30 dias. Após este prazo, somente será admitida a sua presença em áreas da UFU com o uso de óculos com lentes corretivas especiais contra impactos.

Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada. Exemplos:

- . Soldador (máscara de solda, avental e luva de raspa, perneira, máscara semi-facial contra fumos metálicos).
- . Eletricista (luva de borracha para alta tensão, vestimentas e ferramentas em conformidade com a NR-10).

#### PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL –PCMSO:

A Licitante deverá elaborar e implantar o PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional conforme disposto na NR-7 da Portaria 3.214/78 do MTE e disponibilizar cópia à UFU.

Todos empregados a serviço da Licitante deverão possuir Atestado de Saúde Ocupacional dentro do prazo de validade.

A Licitante deverá manter no serviço médico da UFU lista atualizado de Clínicas/Hospitais credenciados para atendimento de emergência de seus funcionários.

#### **PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA – PPR:**

Serviços que requerem utilização de Proteção Respiratória pela Licitante deverão obedecer à instrução nº1, de 11 de abril de 1994, do Ministério do Trabalho, que estabelece que toda LICITANTE que utiliza Equipamento de Proteção Respiratória como forma de proteger ou amenizar a exposição do trabalhador a riscos químicos na forma de poeira, fumo, nevoa, neblinas, gases, vapores, ou deficiência de oxigênio deve implementar um PPR.

#### **PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA:**

Visando a proteção de todos os seus trabalhadores expostos a riscos ambientais, a Licitante deverá elaborar um PPRA específico para aonde venha a executar atividades, conforme estabelece a NR-9, da Portaria 3214/78 e disponibilizar cópia à UFU.

#### **PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO –PCMAT:**

Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a Licitante deverá elaborar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18.

Fica estipulada a Multa de 1% sob o valor global do contrato a ser paga pela Licitante se por motivo de inspeção do SESET/UFU for flagrado pela UFU, funcionários da Licitante prestando serviço na UFU sem os EPIs– Equipamento de Proteção Individual ou EPCs – Equipamento de Proteção Coletivo.

#### **CLAUSULA QUINTA: UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**

A UFU reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde dos servidores da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU.

#### **CLAUSULA SEXTA: LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS**

b6.1. O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais; NR20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR23 - Proteção Contra Incêndio.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: SERVIÇOS FORA DO HORÁRIO ADMINISTRATIVO.**

A realização de serviços fora do horário administrativo, feriados e finais de semana, deverá ser precedida de autorização formal da UFU. O não cumprimento desta recomendação impossibilita a entrada dos funcionários da Licitante nas dependências da Universidade.

#### **CLAUSULA OITAVA: AUTORIZAÇÕES**

ATR - Autorização para Trabalho de Risco: É obrigatória a emissão de ATR antes do início de cada serviço para as atividades listadas abaixo:

Trabalho em Altura/telhado (acima de 2m); Serviço a quente; Abertura de linha; Escavação; Eletricidade; Bloqueio/Etiquetagem de energias potencialmente perigosas.

Autorização para entrada em local confinado:

Entrada em local confinado requer uma autorização específica emitida pelo departamento SESET/UFU (de Segurança do Trabalho) da UFU.

Todos os funcionários que forem entrar em local confinado deverão estar treinados e certificados, aptos e equipados para execução destes serviços conforme determina a NR-33.

O Atestado de Saúde Ocupacional do funcionário que entrará em Espaço Confinado deverá atestar a capacidade física deste para adentrar em tais locais.

Todos os equipamentos de medição de condições atmosféricas para trabalho em espaços confinados deverão possuir certificado de calibração dentro do prazo de validade.

#### **CLAUSULA NONA: ELETRICIDADE**

A Licitante deverá seguir integralmente os itens da NR-10, dentre eles, mas não limitados a:

- . É proibido deixar cabos elétricos sem proteção estendidos no piso onde haja transito de veículos.
- . Painéis elétricos, “plugs”, tomadas e fiações devem ser adequadas à carga elétrica e a classificação elétrica da área.
- . Qualquer ligação elétrica acima de ½ HP deverá ser consultada e autorizada por um eletricista da UFU.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE**

Na eventualidade de um ACIDENTE DE TRABALHO a Licitante deve relatar por escrito em até 24h do ocorrido a UFU (SESET/UFU), bem como emitir CAT até o primeiro dia útil após o acidente, encaminhando cópia ao Setor de Segurança do Trabalho (SESET/UFU) da UFU.

A Licitante deverá realizar a investigação do acidente no prazo máximo de 10 dias após a ocorrência com a participação do Setor de Segurança do Trabalho (SESET/UFU) da UFU.

As Ações Corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

O acidentado deverá ser atendido no pronto socorro mais próximo ou em outro estabelecimento (HOSPITAL) conveniado pela Licitante.

Dependendo da lesão, se houver necessidade de remoção para serviços especializados, os custos serão cobertos pela Licitante. O transporte do acidentado deverá ser feito por veículo (ambulância ou atendimento de emergência – Corpo de Bombeiros) credenciado com profissionais habilitados e treinados para este tipo de atendimento com o acompanhamento da Licitante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA**

A Licitante deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

Após a execução do serviço a Licitante deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

A Licitante que realiza obra de construção civil é responsável por destinar os resíduos (entulhos) de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE**

É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

O uso de moto serra é permitido desde que a Licitante comprove registro da mesma no IBAMA conforme requerido por lei. O corte de árvores, total ou parcial, deverá ser previamente autorizado pela PREFEITURA UNIVERSITÁRIA.

Nenhum resíduo, perigoso ou não, poderá ser descartado sobre ou sob o solo.

Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Licitante deverá comunicar imediatamente ao (SESET/UFU) Setor de Segurança do trabalho da UFU para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.**

Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: SESET/UFU**

O SESET – Setor de Segurança do Trabalho, através de seus Técnicos, Engenheiros e Médicos de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nas dependências onde a Licitante esteja prestando serviço dentro da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, terão o poder de decisão e autoridade para instruir e corrigir os empregados da Licitante, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

A Licitante também tem a responsabilidade de certificar-se que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.7. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

16.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

16.9.1. Responsabilizar-se pela emissão de ordem de serviços conforme cronograma definido entre as partes;

16.9.2. Acompanhar os funcionários da LICITANTE VENCEDORA nos locais que serão identificados e instalados as armadilhas, com sua respectiva numeração;

16.9.3. Permitir aos funcionários da LICITANTE VENCEDORA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes;

16.9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE VENCEDORA;

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 17.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 17.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 17.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.18.1. Fornecer cópia do Alvará Sanitário atualizado, fornecido pelo órgão competente;
- 17.18.2. Fornecer alvará de localização emitido pelo órgão municipal competente;
- 17.18.3. Atender a legislação sanitária vigente no âmbito municipal, estadual e federal;
- 17.18.4. Atender na íntegra a legislação sanitária vigente, contemplando também as RDC's ANVISA, nº 52 de 22 de outubro de 2009 e suas atualizações; RD nº 20 de maio de 2010 (ambas revogaram a RDC 18/2000) sem prejuízo das demais legislações citadas;
- 17.18.5. Fornecer cópia da AFE/ANVISA atualizado ou comprovante de isenção;
- 17.18.6. Fornecer Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) emitido pelo conselho de classe do profissional responsável técnico pela empresa;
- 17.18.7. Fornecer o Laudo Técnico e Certificado da Desinsetização, desratização e dedetização, contendo relatório das atividades realizadas, discriminação dos produtos utilizados e diluição, níveis de infestação, medidas corretivas, descarte de embalagens e outras informações necessárias;
- 17.18.8. Elaborar e apresentar à UNIVERSIDADE uma cópia do MPOP (Manual de Procedimento Operacional Padronizado), contendo descrição da forma de execução dos serviços de Desinsetização, desratização e dedetização.
- 17.18.9. Apresentar ficha técnica dos produtos químicos; cópia do Registro no Ministério da Saúde; primeiros socorros em caso de acidente; procedimento de recolhimento de descarte de embalagens, produtos químicos e vetores capturados; modelo de relatórios diários de monitoramento de desratização; mapa do controle de vetores com identificação e localização dos portas-isca instalados;
- 17.18.10. Designar preposto para representar a LICITANTE VENCEDORA nas questões pertinentes à gestão do contrato;
- 17.18.11. Orientar seus funcionários, para que se apresentem nas instalações da UNIVERSIDADE para execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 17.18.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- 17.18.13. Dar ciência imediata e por escrito à UNIVERSIDADE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 17.18.14. Apresentar à UNIVERSIDADE, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para o Setor de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) acompanhar e avaliar se as normas da NR – 32 estão sendo cumpridas.
- 17.18.15. Apresentar relação de máquinas, equipamentos e utensílios em geral, que serão utilizados no programa diário de trabalho;
- 17.18.16. Apresentar à UNIVERSIDADE cópia de toda a documentação da composição química dos produtos



e suas amostras a serem utilizadas. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS ANVISA), registro no Diário Oficial e ficha técnica. No caso de soluções desinfetantes, os laudos de eficácia antimicrobiana, realizados em laboratórios credenciados pela ANVISA.

17.18.17. A empresa contratada obrigatoriamente terá que instalar um escritório, na cidade de Uberlândia em até 60 dias após a assinatura do contrato para representar a LICITANTE VENCEDORA nas questões pertinentes à gestão do contrato sob pena de multa em caso de descumprimento;

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

20.5. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A fiscalização do referido contrato tem como indicação prévia os seguintes servidores:

|  |
|--|
| Halisson Ferreira dos Santos Silva - 1987560 |
| José Divino da Silva - 389355                |
| Diogo Silva Naves - 2344949                  |

20.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.4.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.4.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.4.3. fraudar na execução do contrato;
- 21.4.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.4.5. cometer fraude fiscal;
- 21.4.6. não manter a proposta.
- 21.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.5.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 21.5.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 21.5.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.5.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.5.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.5.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. Modelos

### 22.1. PROPOSTA DE PREÇOS

À Universidade Federal de Uberlândia  
Uberlândia-MG

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO

Orçamento que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ para a prestação de serviços de chaveiro, conforme detalhamento no processo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Valor por unidade (m <sup>2</sup> ou<br>veículo) | Valor<br>total |
|------|-----------------------------|--|----------------|
|------|-----------------------------|--|----------------|

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| 1 | Dedetização de 215.330,71 m <sup>2</sup> na cidade de Uberlândia             |  |  |
|   | 17 Veículos grandes (ônibus e caminhão baú)                                  |  |  |
|   | 32 Veículos médios (Kombi, micro-ônibus, van e etc.)                         |  |  |
|   | 60 Veículos pequenos (carro de passeio e caminhonete)                        |  |  |
|   | TOTAL ITEM 1   |  |  |
| 2 | Dedetização de 14.599,08 m <sup>2</sup> na cidade de Ituiutaba + 11 veículos |  |  |
|   | 01 Veículos grandes (ônibus e caminhão baú)                                  |  |  |
|   | 03 Veículos médios (Kombi, micro-ônibus, van e etc.)                         |  |  |
|   | 07 Veículos pequenos (carro de passeio e caminhonete)                        |  |  |
|   | TOTAL ITEM 2   |  |  |
| 3 | Dedetização de 17.662,21 m <sup>2</sup> na cidade de Monte Carmelo           |  |  |
| 4 | Dedetização de 6.830,00 m <sup>2</sup> na cidade de Patos de Minas           |  |  |

## 22.2. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Universitária da UFU atesta para os devidos fins, que a empresa xxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, visitou e vistoriou o(s) local(is) onde serão executado(s) os serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº [xxx/2018](#), Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, em xx de xx de 2018, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Uberlândia, xx de xxxxxxxx de 2018.

### 22.3. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços. Declaramos ainda que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade pregão eletrônico de nº /2018, Processo Administrativo nº 23117. /2016- , em de de 2018. Uberlândia, de de 20 .

### 22.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

| <b>Indicador</b>                          |  |
|---|--|
| <b>Eficácia no atendimento da demanda</b> |  |
| Item                                      | Descrição  |
| Finalidade                                | Garantir o controle de pragas (insetos, roedores e aracnídeos) com aplicação de venenos domissanitários        |
| Meta a cumprir                            | Atendimento dos agendamentos em até 24 horas da emissão da OS. Redução na incidência da praga em até 48 horas. |
| Instrumento de medição                    | Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.                           |
| Forma de acompanhamento                   | Pelo sistema   |
| Periodicidade                             | Sob demanda  |
| Mecanismo de Cálculo                      | Cada OS será verificada e valorada individualmente.  |
| Início de Vigência                        | Data da assinatura do contrato   |
|   |  |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Faixas de ajuste no pagamento | O pagamento será calculado de acordo com a metragem da área solicitada vs metragem da área trabalhada  |
| Sanções                       | Multa moratória de 0,33% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;<br>Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; |
| Observações                   |  |

## 22.5 MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

| MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO           |                   |                      |                      |                  |
|--------------------------------------|-------------------|----------------------|----------------------|------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO              |                   |                      |                      |                  |
| Nº OS:                               |                   | UNIDADE REQUISITANTE |                      |                  |
| DATA DE EMISSÃO:<br>/ /              |                   |                      |                      |                  |
| CONTRATO Nº:<br>/                    |                   | PROCESSP Nº:         |                      |                  |
| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA          |                   |                      |                      |                  |
| RAZÃO SOCIAL:                        |                   | CNPJ:                |                      |                  |
| ENDEREÇO:                            |                   |                      |                      |                  |
| TELEFONE:                            |                   | E-MAIL:              |                      |                  |
| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |                   |                      |                      |                  |
| SERVIÇO                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE           | VALOR UNITÁRIO R\$   | VALOR GLOBAL R\$ |
|                                      |                   |                      |                      |                  |
|                                      |                   |                      |                      |                  |
|                                      |                   |                      |                      |                  |
|                                      |                   |                      |                      |                  |
| OBSERVAÇÕES                          |                   |                      |                      |                  |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO                  |                   |                      |                      |                  |
| Nº DO ITEM                           | QUANTIDADE        | ENDEREÇO             | DATA A SER EXECUTADO |                  |
|                                      |                   |                      |                      |                  |
|                                      |                   |                      |                      |                  |
|                                      |                   |                      |                      |                  |
|                                      |                   |                      |                      |                  |

## 22.6. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA CIDADE

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que SERÁ DISPONIBILIZADO escritório na(s) cidade(s) ( incluir aqui as cidades pretendidas no pregão) no prazo máximo de 60 dias , contatos a partir da vigência do contrato conforme exigido no Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade pregão eletrônico de nº /2018, Processo Administrativo nº 23117. /2018- , em de de 2018.

Uberlândia, de de 20 .



Documento assinado eletronicamente por **Halisson Ferreira dos Santos Silva, Coordenador(a)**, em 27/02/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Divino da Silva, Assistente em Administração**, em 27/02/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Silva Naves, Assistente em Administração**, em 27/02/2018, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0313947** e o código CRC **260E397B**.